



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Plataforma Nacional de Editais de 03/03/2026

Certidão de publicação 502

Edital

Número do processo: 2910074-57.2014.8.13.0024

Classe: ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Órgão: COMARCA DE BELO HORIZONTE, 2ª VARA
EMPRESARIAL

Tipo de documento: Alienação Judicial de Bens

Disponibilizado em: 03/03/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): VANAZ URBANIZACAO E CONSTRUCOES LTDA

G-RURAL URBANIZACAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

Advogado(as): WALMIR DE OLIVEIRA - OAB MG - 38317

LILIANE NETO BARROSO - OAB MG - 48885

FLAVIA AUGUSTA VIANNA DINIZ LASMAR - OAB MG -
23675

CYNTHIA BOLIVAR MOREIRA E BRITO - OAB MG -
67374

Teor da Comunicação

COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA EMPRESARIAL ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS DATA DE EXPEDIENTE: 27/02/2026 2ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. PROCESSO PJ E Nº 2910074-57.2014.8.13.0024. AUTOR: G-RURAL URBANIZACAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP CPF: 01.734.362/0001-79, RÉU: VANAZ URBANIZACAO E CONSTRUCOES LTDA CPF: 20.226.932/0001-64. O Dr. Murilo Silvio de Abreu, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565, através da plataforma, www.marcoantonioleiloeiro.com.br. DATAS DOS LEILÕES: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 887, § 1º do CPC.); 1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 30 de março de 2026, a partir das 14h00min, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 2ª chamada para recebimento de lances; 2ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 06 de abril de 2026, a partir das 14h00min, quando a alienação dar-se-á por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (art. 891, do CPC). DO BEM: Lote de nº 35, da quadra 05-A, do bairro Parque Ayrton Senna, Segunda Etapa, Contagem/MG, com área de 433,18 m², medindo 47,89 m de frente para a Avenida Interlagos; 51,23 m pelo lado direito para CAIC; 18,13 m pelo lado esquerdo com o lote nº 34, demais limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, devidamente matriculado sob o nº 99.911 no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG. Conforme laudo de avaliação a avenida onde o imóvel encontra-se localizado possui ocupação predominantemente residencial e é servida por completa infraestrutura urbana. Terreno possui formato triangular. Topografia irregular: acline acentuado no sentido da frente para os fundos do lote. De acordo com a Lei Complementar nº 033 do Plano Diretor de Contagem o terreno é classificado, em relação ao zoneamento, como Zona Adensável 1 (ZA

D 1). AVALIAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). ÔNUS: Indisponibilidade (AV-6); Indisponibilidade Proc. 2489970-22.2006.8.13.0079 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem/MG (AV-7 e AV-8); Penhora Proc. 0409713-34.2012.8.13.0079 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem/MG (R-9). ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 23/02/2026. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data. OBSERVAÇÃO: Nos termos do despacho de id 10620997252 proferido pelo MM. Juiz de Direito consigne-se expressamente no edital de praça e leilão que, na hipótese de o bem encontrar-se ocupado, caberá exclusivamente ao arrematante promover a sua desocupação, não recaindo sobre o exequente ou sobre a massa falida qualquer responsabilidade a esse respeito. CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto Lei nº 11.101/05, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução 236/2016 CNJ e Portaria Conjunta TJMG/CGJ nº772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565 JUCEMG, através da plataforma www.marcoantonioleiloeiro.com.br. 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão; 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.marcoantonioleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances; 5º) DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Todos os trâmites e custos para desocupação e transferência do imóvel serão de responsabilidade do Arrematante. Conforme Tema Repetitivo nº 1.134 do STJ e art. 130, parágrafo único do CTN, o arrematante estará isento dos débitos de natureza tributária anteriores à arrematação. 6º) DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 6º.1) O Arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelo Leiloeiro, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o Arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar o comprovante via e-mail contato@marcoantonioleiloeiro.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o Leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. 6º.2) O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado, nos termos do art. 895, do CPC. Caso no decorrer do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada. 6º.3) Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC. Na hipótese arrematação parcelada, caberá ao arrematante a atualização do valor e emissão das guias de depósito judicial referente às parcelas, assim como a comprovação mensal da quitação nos autos; 6º.4) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente ou a massa falida a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do Arrematante, a execução do valor devido, podendo ambos os pedidos serem formulados nos autos em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC). 6º.5) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação; 7º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo Arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao Arrematante ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o Arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. 8º) Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, o Leiloeiro lavrará o auto de arrematação que será encaminhado ao juízo, para expedição da Carta de Arrematação. 9º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o Leiloeiro comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 10º) Fica reservado ao Leiloeiro o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo. 11º) Nos termos do art. 884, III, do CPC e da Portaria Conjunta TJMG/CGJ nº772/PR/2018, art. 10, Parágrafo único, fica o Leiloeiro autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação. 12º) Nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ nº772/PR/2018, a assinatura do Leiloeiro Público Oficial no Auto de Arrematação supre a assinatura do Arrematante. 13º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o Leiloeiro, através do aludido site, e-mail e telefone (31) 3024-4451 / 98977-8881, no horário comercial. 14º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.marcoantonioleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. 15º) INTIMAÇÕES - Nos termos do art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral, INTIMADOS da realização do leilão público por este edital, a publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos. 16º) Impedir,

perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/PpDAj7XqZvAlk1Hvhny4NO6rvMJbg1/certidao>
Código da certidão: PpDAj7XqZvAlk1Hvhny4NO6rvMJbg1